



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO
LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg/1941)
BATALHÃO DIOGO
CAMARÃO

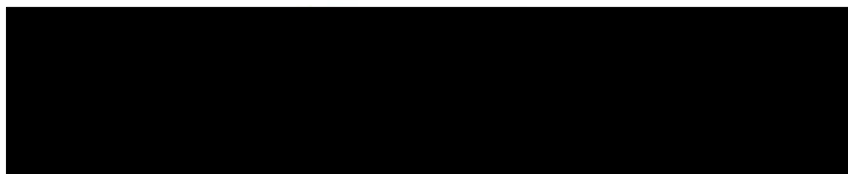
ADESÃO UGNP nº 16/2022 - UASG 160202

TERMO DE ABERTURA

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizo o início dos procedimentos para adesão como não participante no pregão em epígrafe, cujo objeto é a eventual aquisição de peças agrale.

A dotação orçamentária, para custear as despesas resultantes deste Registro de Preços, será indicada na formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. Haja vista não ser necessário indicar a dotação orçamentária no momento da adesão ao Registro de Preços, conforme prevê o Art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regula o Sistema de Registro de Preços.

Recife-PE, 27 de junho de 2023.



Ordenador de Despesas Substituto do 14º Batalhão Logístico

DIEx Nº 115-Pel Ap MB/Cia Mnt/Cmdo
EB: 64132.004634/2023-13

NE 300

Recife, 27 de junho de 2023.

Do Cmt Pel Ap Cia Mnt

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: Req - Pel Ap/14º B Log - Peças Agrale - 2023NC407593

Anexos:

- 1) ORÇAMENTO_02;
- 2) SIASGnet-ATASRP_- Aceite_de_Adesão;
- 3) BI_- nomeação_de_equipe;
- 4) TERMO_DE_ABERTURA;
- 5) ETP;
- 6) SIASGnet-ATASRP_- Solicitação_de_Adesão;
- 7) Edital_Pregão_162022;
- 8) ATA_SRP_160202_PR_16-2022;
- 9) DIEx Simplificado nº 103-Pel Ap MB/Cia Mnt/Cmdo, de 26 JUN 23;
- 10) Pesquisa_de_preço;
- 11) 2023NC407593_- DF0000HSOM4_- SUP_P_MNT_VTR_N_BLD;
- 12) Solicitação_de_Adesão_à_Ata_16_2022_ao_fornecedor;
- 13) ORÇAMENTO_01;
- 14) Relatório_de_Pesquisa_de_Preços_pç_agrale_marruá; e
- 15) RESPOSTA_DO_FORNECEDOR_14blog.

1. A fim de atender à demanda do(a) Companhia Logística de Transporte, solicito autorização para aquisição/contratação do(s) materiais/serviços, conforme discriminado abaixo:

a. Enquadramento legal da despesa:

MODALIDADE	AMPARO LEGAL	INCISO
() Pregão eletrônico SRP - UGG	Lei nº 10.520 (17 jul 2002)	-
() Pregão eletrônico SRP - UGP	Lei nº 10.520 (17 jul 2002) / Decreto 10.024 (20 set 2019).	-
(x) Pregão eletrônico SRP - UGNP	Art. 22, do Decreto nº 7.892 (23 jan 2013).	-
() Inexigibilidade de licitação	Art. 25, da Lei 8.666 (21 jun 1993).	() CP () I () II () III
() Dispensa de licitação	Art. 24, da Lei 8.666 (21 jun 1993).	() I () II () ____
() Dispensa eletrônica	Art. 75, da Lei 14.133 (01 abr	() I

()	Não se aplica modalidade licitação
-----	------------------------------------

b. Especificações do

UASG da licitação

Número do Processo

c. Dados da contratação

RAZÃO SOCIAL		GU
CNPJ		
Item	ND/SI	Desc
32	339030/30	Peças genuínas
VALOR TOTAL DA		

d. Provisão orçament

NC	DATA	FON
2023NC407593	08Mar23	100000

e. Justificativa para a

na manutenção de viaturas agrale n e a execução das operações, pert Motorizada, apoiadas por esta OM L de Gestão do Batalhão, com intui público, através da otimização da ao OE3 do Plano de Gestão da 10 CMNE.

f. Tipo de empenho:

- (x) Ordinário
() Global
() Estimativo

g. Previsão de utiliz

material em anexo.

h. Destino do materi

Logística de Suprimento/ Transporte

Comandante do

PARECER do Fiscal A

☒ De acordo / Favorável ao seguimento
☐ Contrário / Desfavorável ao seguimento

Data:

27/06/2023

Fiscal Administrativo do 14º Batalhão Logístico

Obs: o Fisc Adm deverá validar o seu parecer favorável mediante Despacho/Encaminhamento via SPED e assinatura (a caneta) nesta via física, após impressão.

DESPACHO do Ordenador de Despesas:

- 1) CONSIDERANDO:
- a) que foram atendidos os enquadramentos legais e orçamentários;
 - b) que as justificativas aqui apresentadas são aceitáveis; e
 - c) que há um parecer favorável do Fiscal Administrativo.
- 2) AUTORIZO a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC):
- a) a proceder abertura do processo de despesa;
 - b) a emitir/alterar a nota empenho correspondente; e
 - c) a proceder com os trâmites administrativos complementares do processo.

Data:

27/06/2023

Ordenador de Despesas Substituto do 14º Batalhão Logístico

Obs: o Ordenador de Despesas deverá validar sua aprovação mediante Despacho/Encaminhamento via SPED e assinatura (a caneta) nesta via física, após impressão.

Cmt Rel Ap Cia Mnt

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg/1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO



DECLARAÇÃO

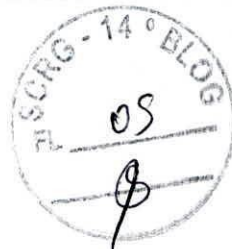
Tendo por base o princípio da eficiência processual, prevista no Art. 2º da Lei nº 9.784/99, que implica em celeridade dos atos processuais administrativos, solicito que, no DIEx Nº 115-Pel Ap MB/Cia Mnt/Cmdo , considere o que se segue:

Onde se lê:			Leia-se:		
Qtde	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)	Qtde	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
39.088	1,00	39.088	37.740	0,89	33.588,60

Recife, 27 de junho de 2023



Chefe do Grupo de Distribuição de Material Bélico



DIEx Nº 103-Pel Ap MB/Cia Mnt/Cmdo
EB: 64132.004569/2023-26

Recife, 26 de junho de 2023.

Do Cmt Pel Ap Cia Mnt

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: Pedido de material- marruá - 2023 - 2023NC404395 e 2023NC412117

Anexos:

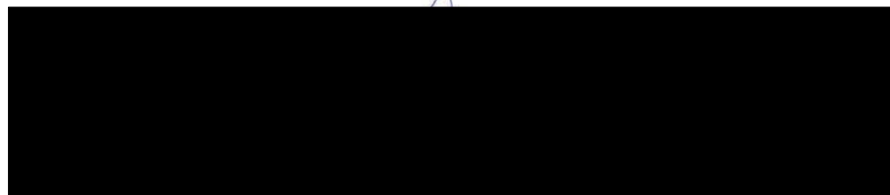
- 1) 2023NC404395_-_DF0000HSOM4_-_AQs_SUP_E_INS_MNT_VTR; e
- 2) 2023NC412117.

1. Solicito que seja verificada a possibilidade de adquirir/contratar o(s) item(ns) abaixo descrito(s), de acordo com as informações contidas na tabela:

Nr Ord.	Descrição	Nº Catálogo	Detalhamento do Pregão			Quant. Solicitada
			UG	Pregão	Item	
1	Peças genuínas AGRALÉ	-	160202	16/2022	32	50.000

2. Tenho ciência de que podem ser adquiridos materiais ou contratados serviços semelhantes aos solicitados, tanto no aspecto qualitativo quanto quantitativo, tendo em vista a disponibilidade dos mesmos em licitações vigentes e a capacidade orçamentária do 14º Batalhão Logístico.

3. As quantidades e notas de crédito que formularão as despesas foram levantadas de acordo com o planejamento estratégico do COL 14º B Log.



Cmt Pel Ap Cia Mnt

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

___ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-DIARIO (CONSULTA DIARIO CONTABIL)_____

16/05/23 10:35

USUARIO: TARCISIO

DATA EMISSAO : 08Mai23 VALORIZACAO : 08Mai23 NUMERO : 2023NC407593

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160185 / 00001 - 14 B LOG

OBSERVACAO

#DMAT#MOTO (PLJ CMNE)-AQS DE SUP E INSUMOS P/ MNT VTR NÃO BLD. EM PROL DA OP P
IPA. EMPH ATÉ 31JUL23. APÓS PRZ RCS SERÁ RCLH. DESEMBOLSO À DFN.

NUM. TRANSFERENCIA : 940456

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	174399	1000000000	339030		530012	DF0000HSOM4	70.519,35

LANCADO POR : 06711079175 - WALISSON

UG : 160504 08Mai23 11:07

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Área demandante: Comando de Operações Logístico

Equipe de Planejamento:

1º Ten **AZAÍAS RAMOS FERREIRA NETO**

2º Sgt **LAERTE FERNANDES DE SOUZA E SILVA**

3º Sgt **RUBENS DA MATA E SOUZA NETO**

Designação da Equipe de planejamento: BI nº 109, de 14 de junho de 2023.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O Objeto da presente aquisição é a escolha da melhor proposta para compra de materiais agrale marruá com a finalidade de ser destruído no apoio direto.
- 1.2. O 14º Batalhão de Logístico é uma unidade do Exército Brasileiro que tem como missão institucional: formar o combatente de logística e prestar apoio logístico nas atividades de transporte, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes às 7ª e 10ª Brigada de Infantaria Motorizada Prestar apoio logístico nas funções de transporte, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes à 7ª e 10ª Bda Inf Mtz e ficar em condições de se empregado em operações de defesa externa e de Garantia da Lei e da Ordem; formar reservistas para compor a reserva mobilizável do Exército Brasileiro; realizar ações complementares e ou subsidiárias em proveito da população; e prestar o apoio logístico por área, quando determinado, às Organizações Militares em trânsito na área jurisdicionada pela 7ª RM/DE.
- 1.3. A compra do material visa atender às necessidades das Organizações Militares apoiadas pelo 14º Batalhão Logístico.
- 1.4. A contratação visa atingir o OE2 do Plano de Gestão do Batalhão, com intuito de aumentar a efetividade na gestão do bem público, através da otimização da gestão orçamentária. A contratação está alinhada ao OE3 do Plano de Gestão da 10ª Bda Inf Mtz e ao OE5 do Plano de Gestão do CMNE.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os materiais/serviços contratados deverão atender as especificações detalhadas no Termo de Referência.
- 2.2. Em hipótese alguma serão aceitos materiais/serviços em desacordo com as condições predefinidas no Termo de Referência.



- 2.3. O contratado deverá entregar/executar os materiais/serviços no prazo estipulado, o qual começará a contar a partir da data da entrega da Nota de Empenho, que será remetida para o e-mail da empresa, conforme cadastrado no site do Comprasnet.
- 2.4. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa.
- 2.5. Caberá ao contratado repetir procedimentos às suas próprias custas para corrigir falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega de material ou execução de serviço em desacordo com as condições pactuadas.
- 2.6. Na contratação destes itens a contratada deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.
- 2.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 2.8. Deverão ainda serem observados os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 3.1. O objeto deste estudo é caracterizado como COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, sendo oferecido por diversas empresas.
- 3.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Administração, sendo incorporadas na contratação aquelas identificadas como vantajosas.
- 3.3. Para a compra de materiais agrale marruá com a finalidade de ser destruído no apoio direto, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.
- 3.4. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições sociais, a fim de definir a solução mais adequada e preservar a relação custo-benefício, porquanto a natureza dos serviços é comum.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A descrição da solução como um todo, envolve a escolha da melhor proposta para a compra de materiais agrale marruá com a finalidade de ser destruído no apoio direto.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

- 5.1. As quantidades a serem compradas estão baseadas na tabela abaixo com o cálculo de compra do item nos últimos 3 anos, e o ano de 2023 se baseia no documento que formaliza o pedido elaborado pelo Centro de Operações **Logístico**.

Peças genuínas AGRALE			
Ano	2020	2021	2022
Qtd	90.000	30.000	0



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os parâmetros para estimativa de preços serão a sequência crescente dos incisos I a V, do art 5º da IN nº 65-SEGES/ME, de 7 de julho de 2021. O valor de referência após análise criteriosa, será o menor preço de no mínimo 3 (três) orçamentos.
- 6.2. A estimativa do valor anual da contratação encontra-se abaixo do valor do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, portanto a contratação enquadra-se como despesa de pequeno vulto.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 7.1. A licitação será dividida em itens, tendo em vista que os itens a serem licitados são técnica e economicamente viáveis e não apresentam interdependência entre si, o que ocasionaria uma perda de economia de escala. Portanto a divisão acarretará melhora no aproveitamento do mercado, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 8.1. Não se vislumbram contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 9.1. A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do 14º Batalhão Logístico.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. Pretende-se com esta contratação:

- 10.1.1. gerar economia para a Administração, visto que foi realizado estudo preliminar;
- 10.1.2. gerar melhor aproveitamento dos recursos orçamentários;
- 10.1.3. aumentar os índices de disponibilidade de viaturas;
- 10.1.4. aumentar a capacidade operacional das Organizações Militares apoiadas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 11.1. Não se vislumbram providências a serem tomadas pela Administração do 14º B Log.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO



- 12.1. Após consulta detalhada ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU e à IN/MPOG nº 1/2010, não foram encontrados critérios de sustentabilidade aplicáveis a esta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 13.1. Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Recife, PE, 27 de junho de 2023.

[Redacted signature]

Chefe da equipe de planejamento

[Redacted signature]

Auxiliar da equipe de planejamento

[Redacted signature]

Auxiliar da equipe de planejamento

DESPACHO DO OD:

Aprovo o presente estudo técnico preliminar nos termos da Lei 14.133/21.

[Redacted signature]

Ordenador de Despesas Substituto do 14º Batalhão **Logístico**

(Continuação do BI Nr 109, de 14/06/2023, do(a) 14º B Log)

- Guarda à Praça Ipiranga	- Sd EV: - SARMENTO - DOS SANTOS - SANTANA - ALEF - BARNEY - EDCLEYDSON
- Sgt Dia Cia C Ap/Cia Log Trnp	- A cargo da Cia Log Sup
- Sgt Dia Cia Log Mnt/Cia Log Sup	- A cargo da Cia Log Sup
- Motorista de Dia	- Sd EP JUNIOR
- Portão Lateral	- Sd EP LENILSON
- Cb Dia Cia C Ap/Cia Log Trnp	- A cargo da Cia Log Sup
- Cb Dia Cia Log Mnt/Cia Log Sup	- A cargo da Cia Log Sup
- Plantão Alj S Ten/1º Sgt e Alj Sd EV	- A cargo da Cia Log Sup
- Plantão Alj Cb/Sd EP e Alj 2º Sgt/3º Sgt	- A cargo da Cia C Ap
- Bombeiro de Dia	- Sd EP JOSÉ
- Graduado de Dia ao Rancho	- A cargo do St Aprv
- Rancheiro	- A cargo do St Aprv
- Auxiliar de Rancheiro	- A cargo do St Aprv
- Padeiro	- A cargo do St Aprv

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Nomeação

De acordo com o Art. 14, I, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nomeio os seguintes militares para compor a Equipe de Planejamento e Contratação, referente à aquisição de Peças Genuínas Agrale, para atender às demandas do 14º Batalhão Logístico. Esta equipe deverá proceder a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, de acordo com a Instrução Normativa nº 40 - SEGES/ME, de 22 de maio de 2020; realizar a Pesquisa de Preço, de acordo com a Instrução Normativa nº 65 - SEGES/ME, de 7 de julho de 2021; e a minuta do Termo de Referência.

1º Ten **AZAÍAS RAMOS FERREIRA NETO**

2º Sgt **LAERTE FERNANDES DE SOUZA E SILVA**

3º Sgt **RUBENS DA MATA E SOUZA NETO**

Em consequência, o Fisc Adm, o Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 64358, de 12 de junho de 2023, da(o) Fisc Adm)

2ª Parte INSTRUÇÃO

PALESTRA - Participação

Participou das palestras referente ao Projeto "Meu Canga" e de Prevenção ao Suicídio, ambas respectivamente ministradas pelo 1º Sgt Acioli e pelo 1º Sgt Luiz, no dia 30 de maio de 2023, das 13h às 15h, no auditório do **batalhão**.



S
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM / 7ª DE – 10ª BDA INF MTZ
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

- 1. OBJETO:** Aquisição de peças genuínas agrale..
- 2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 6 a 12 de junho de 2023.
- 3. METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de
() Média () Mediana () Menor Preço (x) Outra: maior desconto

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

(X) I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / UASG)	Empenho/ Licitação	Percentu al de desconto	Item
Peças genuínas agrale	Und	100.0 00	160202 – 3º Batalhão de Engenharia de Construção	16/2022	11,00 %	32

() II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa.

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa.

(x) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Objeto	Identificação do Fornecedor				Data do Orçamento	Percentual de desconto
	Nome	CNPJ	Endereço	Telefone		
Peças genuínas agrale	Padil Peças e Acessorios Diesel Ltda – CNPJ 49.299.910/0001-06		Rua Cap Mor Rodrigues de Almeida 290 – Vila dos Remédios - São Paulo, CEP: 05102-100. FONE: 3832-1966		13/06/23	10,00 %
Peças genuínas agrale	F L SOARES PECAS – CNPJ 21.550.006/0001-02		AVENIDA PIASSAGUERA, 1431 LOTE: 15 - VILA AUREA (VICENTE DE CARVALHO), GUARUJA – SÃO PAULO, CEP 11454-630. FONE: (13) 3341-8070		13/06/23	8,00 %

() Outros Critérios: _____ (Descrever conforme IN 05/2014).

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Tendo em vista os preços analisados, foi utilizado a ATA-SRP 16/2022 da UASG 160202, pois teve o maior desconto pesquisado, chegamos ao seguinte preço de referência:

Preço de Referência	11,00 %
----------------------------	----------------

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contém 1 (**uma**) folha que compõem a pesquisa de preços do painel de preço, e 2 (dois) orçamentos feitos direto com os fornecedores, seguem anexa a este relatório.

Recife, PE, 13 de julho de 2023.

[Redacted Signature]

Responsável pela pesquisa

MÉDIA

R\$ 1,00

MEDIANA

R\$ 1,00

MENOR

R\$ 1

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar Ano da Compra Forma da Compra Modalidade da Compra

PEÇAS GENUÍNAS AGRALE 2022, 2023 SISRP Pregão

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor
00016/2022	00032	Pregão	132314	EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA - PEÇAS / ACESSÓRIOS		UNIDADE	100.000	R\$1	GUARUÇA PECAS E SERVICOS

F L SOARES PEÇAS

CNPJ: 21.550.006/0001-02

I.E: 335.298.203.119



ORÇAMENTO

AO 14º BATALHÃO LOGÍSTICO

ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PN	TABELA	TOTAL TABELA	DESCONTO	VALOR C/ DESCONTO
1	CJ PINCA FREIO DIANT ESQ	1	6011.005.007.00.1	R\$ 6.633,70	R\$ 6.633,70	8%	R\$ 6.103,00
2	CJ PINCA FREIO DIANT DIR	1	6011.005.006.00.3	R\$ 6.633,80	R\$ 6.633,80	8%	R\$ 6.103,10
3	BOMBA DE ÓLEO	1	6008.001.193.00.9	R\$ 1.484,47	R\$ 1.484,47	8%	R\$ 1.365,71
4	CONJUNTO PORTA BICO INJETOR	1	6013.001.085.00.7	R\$ 3.116,52	R\$ 3.116,52	8%	R\$ 2.867,20
5	RADIADOR DE AGUA	1	6011.101.232.00.8	R\$ 7.440,13	R\$ 7.440,13	8%	R\$ 6.844,92
6	INTERRUPTOR DE RÉ	1	6005.011.046.00.3	R\$ 83,94	R\$ 83,94	8%	R\$ 77,22
7	CJ TUBO DE FREIO 3400 mm	4	6011.005.033.00.7	R\$ 52,80	R\$ 211,20	8%	R\$ 194,30
8	PINHÃO DO VELOCÍMETRO	1	6011.004.040.00.3	R\$ 228,63	R\$ 228,63	8%	R\$ 210,34
9	REPARO PARCIAL DO CILINDRO	1	6011.005.093.00.1	R\$ 409,04	R\$ 409,04	8%	R\$ 376,32
10	CJ PINCA FREIO DIANT DIR	1	6011.005.006.00.3	R\$ 6.633,80	R\$ 6.633,80	8%	R\$ 6.103,10
11	CJ PINCA FREIO DIANT ESQ	1	6011.005.007.00.1	R\$ 6.633,70	R\$ 6.633,70	8%	R\$ 6.103,00
12	DISCO EMBREAGEM	1	6011.003.037.00.0	R\$ 1.498,53	R\$ 1.498,53	8%	R\$ 1.378,65
13	Plato da Embreagem LUK	1	6011.003.031.00.3	R\$ 1.770,93	R\$ 1.770,93	8%	R\$ 1.629,26
14	Conj. Mancal	1	6020.003.016.00.5	R\$ 717,62	R\$ 717,62	8%	R\$ 660,21
15	VÁLVULA DE CONTROLE E FLUXO DE COMBUSTÍVEL	1	6013.001.166.00.5	R\$ 1.172,72	R\$ 1.172,72	8%	R\$ 1.078,90
16	ANEL DE VEDAÇÃO 18X24	2	4014.010.031.00.0	R\$ 14,21	R\$ 28,42	8%	R\$ 26,15
17	ADAPTADOR DE RESERVATÓRIO	1	6011.003.049.00.5	R\$ 193,82	R\$ 193,82	8%	R\$ 178,31
18	RESERVATÓRIO DE FLUIDO DE EMBREAGEM	1	6034.103.007.00.4	R\$ 185,46	R\$ 185,46	8%	R\$ 170,62
19	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1	6011.003.029.00.7	R\$ 292,92	R\$ 292,92	8%	R\$ 269,49
20	BUCHA RADIAL EXTERNA	2	6011.008.012.00.8	R\$ 84,82	R\$ 169,64	8%	R\$ 156,07
21	ROLAMENTO 45,24 X 73,43 X 19,55	2	4001.035.107.00.6	R\$ 211,97	R\$ 423,94	8%	R\$ 390,02
22	ROLAMENTO 50 X 82 X 21,5	2	4001.035.108.00.4	R\$ 263,32	R\$ 526,64	8%	R\$ 484,51
23	ARRUELA TRAVA PORCA	2	6011.008.046.00.6	R\$ 9,85	R\$ 19,70	8%	R\$ 18,12
24	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO	2	6011.008.045.00.8	R\$ 10,30	R\$ 20,60	8%	R\$ 18,95
25	PARAFUSO ALEN M12X1	2	6011.005.133.00.5	R\$ 20,32	R\$ 40,64	8%	R\$ 37,39
26	CJ MOTOR LIMPADOR DO PÁRABRISA	1	6011.011.072.00.7	R\$ 868,67	R\$ 868,67	8%	R\$ 799,18
27	BRAÇO LIMPADOR DO PÁRABRISA	2	6011.013.576.00.5	R\$ 240,74	R\$ 481,48	8%	R\$ 442,96
28	PALHETA LIMPADOR DO PÁRABRISA	10	6011.013.577.00.3	R\$ 155,14	R\$ 1.551,40	8%	R\$ 1.427,29
29	MASTERVAC 205MM TANDEM	1	6011.005.008.00.9	R\$ 1.673,13	R\$ 1.673,13	8%	R\$ 1.539,28

F L SOARES PEÇAS

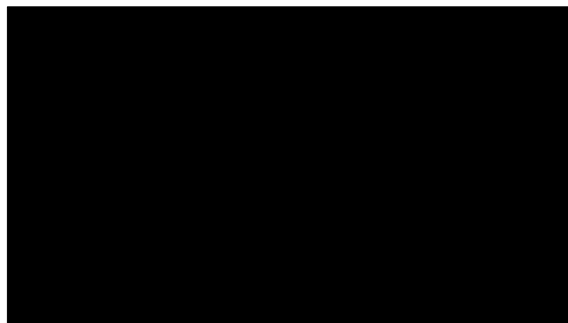
CNPJ: 21.550.006/0001-02

I.E: 335.298.203.119



30	CJ SAPATA COM LONA SECUNDÁRIA	3	6005.005.113.00.9	R\$ 701,88	R\$ 2.105,64	8%	R\$ 1.937,19
31	CJ SAPATA COM LONA PRIMÁRIA	3	6005.005.112.00.1	R\$ 939,04	R\$ 2.817,12	8%	R\$ 2.591,75
						TOTAL	R\$ 51.582,51

GUARUJÁ, 13 DE JUNHO DE 2023



DPTO DE VENDAS

PADIL PEÇAS E ACESSÓRIOS DIESEL LTDA.
Rua Cap Mor Rodrigues de Almeida 290 – CEP: 05102-100
Vila dos Remédios - São Paulo
CNPJ: 49.299.910/0001-06 - INCR. 109.900.760.119
FONE/FAX: 3832-1966 - E-mail: padil@padil.com.br

ORÇAMENTO

AO 14º BATALHÃO LOGISTICO – 14BLOG

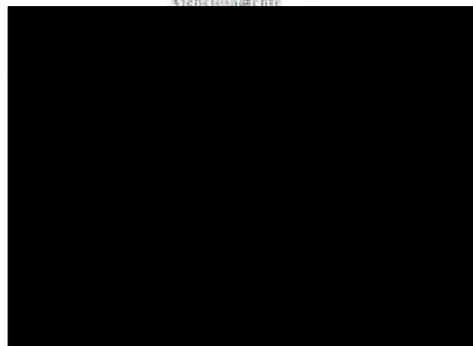
DESCRIÇÃO	QT D	CÓDIGO	VALOR UNITARIO TABELA	VALOR TOTAL TABELA	DESCONT O	VALOR C/ DESCONTO
CJ PINCA FREIO DIANT ESQ	1	6011.005.007.00. 1	R\$ 6.633,70	R\$ 6.633,70	10%	R\$ 5.970,33
CJ PINCA FREIO DIANT DIR	1	6011.005.006.00. 3	R\$ 6.633,80	R\$ 6.633,80	10%	R\$ 5.970,42
BOMBA DE ÓLEO	1	6008.001.193.00. 9	R\$ 1.484,47	R\$ 1.484,47	10%	R\$ 1.336,02
CONJUNTO PORTA BICO INJETOR	1	6013.001.085.00. 7	R\$ 3.116,52	R\$ 3.116,52	10%	R\$ 2.804,87
RADIADOR DE AGUA	1	6011.101.232.00. 8	R\$ 7.440,13	R\$ 7.440,13	10%	R\$ 6.696,12
INTERRUPTOR DE RÉ	1	6005.011.046.00. 3	R\$ 83,94	R\$ 83,94	10%	R\$ 75,55
CJ TUBO DE FREIO 3400 mm	4	6011.005.033.00. 7	R\$ 52,80	R\$ 211,20	10%	R\$ 190,08
PINHÃO DO VELOCÍMETRO	1	6011.004.040.00. 3	R\$ 228,63	R\$ 228,63	10%	R\$ 205,77
REPARO PARCIAL DO CILINDRO	1	6011.005.093.00. 1	R\$ 409,04	R\$ 409,04	10%	R\$ 368,14
CJ PINCA FREIO DIANT DIR	1	6011.005.006.00. 3	R\$ 6.633,80	R\$ 6.633,80	10%	R\$ 5.970,42
CJ PINCA FREIO DIANT ESQ	1	6011.005.007.00. 1	R\$ 6.633,70	R\$ 6.633,70	10%	R\$ 5.970,33
DISCO EMBREAGEM	1	6011.003.037.00. 0	R\$ 1.498,53	R\$ 1.498,53	10%	R\$ 1.348,68
Plato da Embreagem LUK	1	6011.003.031.00. 3	R\$ 1.770,93	R\$ 1.770,93	10%	R\$ 1.593,84
Conj. Mancal	1	6020.003.016.00. 5	R\$ 717,62	R\$ 717,62	10%	R\$ 645,86
VÁLVULA DE CONTROLE E FLUXO DE COMBUSTÍVEL	1	6013.001.166.00. 5	R\$ 1.172,72	R\$ 1.172,72	10%	R\$ 1.055,45
ANEL DE VEDAÇÃO 18X24	2	4014.010.031.00. 0	R\$ 14,21	R\$ 28,42	10%	R\$ 25,58
ADAPTADOR DE RESERVATÓRIO	1	6011.003.049.00. 5	R\$ 193,82	R\$ 193,82	10%	R\$ 174,44
RESERVATÓRIO DE FLUIDO DE EMBREAGEM	1	6034.103.007.00. 4	R\$ 185,46	R\$ 185,46	10%	R\$ 166,91
CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1	6011.003.029.00. 7	R\$ 292,92	R\$ 292,92	10%	R\$ 263,63
BUCHA RADIAL EXTERNA	2	6011.008.012.00. 8	R\$ 84,82	R\$ 169,64	10%	R\$ 152,68
ROLAMENTO 45,24 X 73,43 X 19,55	2	4001.035.107.00. 6	R\$ 211,97	R\$ 423,94	10%	R\$ 381,55
ROLAMENTO 50 X 82 X 21,5	2	4001.035.108.00. 4	R\$ 263,32	R\$ 526,64	10%	R\$ 473,98
ARRUELA TRAVA PORCA	2	6011.008.046.00. 6	R\$ 9,85	R\$ 19,70	10%	R\$ 17,73

ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO	2	6011.008.045.00.8	R\$ 10,30	R\$ 20,60	10%	R\$ 18,54
PARAFUSO ALEN M12X1	2	6011.005.133.00.5	R\$ 20,32	R\$ 40,64	10%	R\$ 36,58
CJ MOTOR LIMPADOR DO PÁRABRISA	1	6011.011.072.00.7	R\$ 868,67	R\$ 868,67	10%	R\$ 781,80
BRAÇO LIMPADOR DO PÁRABRISA	2	6011.013.576.00.5	R\$ 240,74	R\$ 481,48	10%	R\$ 433,33
PALHETA LIMPADOR DO PÁRABRISA	10	6011.013.577.00.3	R\$ 155,14	R\$ 1.551,40	10%	R\$ 1.396,26
MASTERVAC 205MM TANDEM	1	6011.005.008.00.9	R\$ 1.673,13	R\$ 1.673,13	10%	R\$ 1.505,82
CJ SAPATA COM LONA SECUNDÁRIA	3	6005.005.113.00.9	R\$ 701,88	R\$ 2.105,64	10%	R\$ 1.895,08
CJ SAPATA COM LONA PRIMÁRIA	3	6005.005.112.00.1	R\$ 939,04	R\$ 2.817,12	10%	R\$ 2.535,41
					TOTAL	R\$ 50.461,16

18

18

SÃO PAULO, 13 de Junho de 2023.



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP

Ministério da
Economia

Início

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Adesão

Solicitação de Adesão

26/06/2023 09:14:02

Gestão

Licitação

Apoio

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160202 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	00016/2022	00019/2022	64041000114202270	Não	Não

Solicitação

Itens

Ocorrências

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Solicitante

160185 - 14 BATALHAO LOGISTICO

Nº da Solicitação

00031/2023

Situação

Concluída

Data/Hora

07/06/2023 09:16

Nº do Processo de Compra

31/2023

Solicitante

086.401.834-73 - LAERTE FERNANDES DE SOUZA E SILVA

E-mail

laerte_008@hotmail.com

Telefone

(81) 9943-7129

Justificativa para Adesão

Para atender as necessidades do 14º Batalhão Logístico e Organizações Militares apoiadas.

403 Caracteres Disponíveis

Pré-requisitos para adesão

Foi realizada ampla pesquisa de mercado e, quando couber, elaboradas as respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico ou planejamento da contratação?

☒ Sim☐ Não

Houve anuência do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços?

☒ Sim☐ Não

O local de entrega desejado para o item é igual ao informado no edital?

☐ Sim☒ Não

O fornecedor está ciente e de acordo que o local de entrega desejado para o item é diferente do informado no edital?

☒ Sim☐ Não

Sistema SIASGnet

Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP

Ministério da
Economia

Início

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Adesão

Solicitação de Adesão

26/06/2023 09:14:22

Gestão

Licitação

Apoio

Orgão

UASG Gerenciadora

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160202 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto/Fechado

00016/2022

00019/2022

64041000114202270

Não

Não

Solicitação

Itens

Ocorrências

Filtro

Nº do Item

Descrição do Item

Fornecedor

Pesquisar

Limpar

1 adesão(ões) solicitada(s)

Item						Fornecedor			Adesão		Quantidade Solicitada	Situação	Ação
132314 - Trator terraplenagem - peça , acessório						14.564.752/0001-90 - GUARUCAR PECAS E SERVICOS LTDA					50000	Aceita	Q
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	🕒	👍	🚩	Marca	Quantidade Homologada	Valor Unitário	🕒			
32	100000	Unidade	28/06/2023	16046	116362	1º	AGRALE GENUINA	100000	R\$ 1.0000	0			

Um registro encontrado.

Soluções SERPRO



Pelotão de Apoio <pelap14blog@gmail.com>

**Solicitação de Adesão à Ata 16/2022 - UASG 160202 - GUARUCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

2 mensagens

Pelotão de Apoio <pelap14blog@gmail.com>

20 de junho de 2023 às 10:01

Para: Guarucar Peças e Serviços <GUARUCAR@globo.com>

Bom dia,

O 14º Batalhão Logístico vem, através deste email, solicitar adesão (carona) à Ata 16/2022 - UASG 160202 - 3º Batalhão de Engenharia de Construção - para o item abaixo:

Item: 32**Descrição:** Peças Genuínas AGRALE**Marca:** Agrale Genuína**Quantidade:** 50.000

Caso seja de interesse, o fornecimento será para o endereço **Rua São Miguel, nº 898 - Afogados - Recife - PE - CEP: 50850-000**, solicito que seja enviado um documento em pdf informando o aceite da empresa, conforme modelo em anexo

--
Atenciosamente,
Sgt Rubens

**14º Batalhão Logístico - Pelotão de Apoio**

Rua São Miguel, nº 898 - Afogados - Recife - PE -
CEP: 50850-000

Contatos úteis:

- 1º Tenente Azaías - 81 98857-4546
- 2º Sargento Éder Souza - 81 99371-7725
- 2º Sargento Laerte - 81 99943-7129
- 3º Sargento Rubens - 81 99642-7174

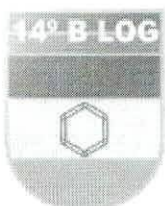
Modelo de aceite (1).pdf
539K

Pelotão de Apoio <pelap14blog@gmail.com>

20 de junho de 2023 às 10:04

Para: licitacao <LICITACAO@guarucar.com>

--
Atenciosamente,

**14º Batalhão Logístico - Pelotão de Apoio**

Rua São Miguel, nº 898 - Afogados - Recife - PE -
CEP: 50850-000

Contatos úteis:

- 1º Tenente Azaías - 81 98857-4546
- 2º Sargento Éder Souza - 81 99371-7725
- 2º Sargento Laerte - 81 99943-7129
- 3º Sargento Rubens - 81 99642-7174

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Modelo de aceite (1).pdf
539K



GUARUCAR PEÇAS E SERVIÇOS

CNPJ: 14.564.752/0001-90

I.E: 335.145.736.117



CARTA DE ANUÊNCIA

AO 14º BATALHÃO LOGÍSTICO

ASSUNTO: CARTA DE ANUÊNCIA PARA INGRESSO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022 DO 3 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

OBJETO DA ATA: FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

A empresa Guarucar Peças e Serviços LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.564.752/0001-90, I.E: 335.145.736.117, devidamente estabelecida na Rua aurea gonzalez conde, nº 456, Bairro: Vila Aurea, Cidade: Guarujá, Estado: São Paulo. CEP: 11454-540, Neste ato representada por seu Sócio proprietário Alexsandro Soares, RG: 22.681.300-9, CPF: 248.287.688-58, vem ANUIR o ingresso do 14º BATALHÃO LOGÍSTICO, como carona na ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022 DO 3 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – ITEM 32 – QTD 50000.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e apreço e colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento que se façam necessários.

GUARUJÁ, 13/06/2023

Alexsandro Soares

ALEXSANDRO SOARES – SÓCIO MAJORITÁRIO

14.564.752/0001-90

Guarucar Peças e Serviços Ltda. - ME

Rua Aurea Gonzalez Conde, 456

VILA AUREA - CEP 11454-540

GUARUJÁ - SP



160202.162022.91226.5103.10857348382



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
3º Batalhão de Engenharia de Construção

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00016/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 23 de junho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI 024 -3ºBEC de 03/02/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 64041000114202270, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00016/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Serviços com aplicação de peças genuínas. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Manutenção e Reparo de Máquinas de Escavação e Terraplanagem

Descrição Complementar: Serviço genuíno CASE

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 150

Valor Máximo Aceitável: R\$ 313,0000

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Cancelado no julgamento

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Trator terraplenagem - peça , acessório

Descrição Complementar: Peça genuína CASE

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 100.000

Valor Referência: R\$ 1,0000

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Cancelado no julgamento

Item: 3 - Grupo 2

Descrição: Manutenção e Reparo de Máquinas de Escavação e Terraplanagem

Descrição Complementar: Serviço genuíno CATERPILLAR (UNIDADE MEDIDA: HORA)

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 200

Valor Máximo Aceitável: R\$ 416,3300

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Cancelado no julgamento

Item: 4 - Grupo 2

Descrição: Trator terraplenagem - peça , acessório

Descrição Complementar: Peça genuína CATERPILLAR

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 250.000

Valor Referência: R\$ 1,0000

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Cancelado no julgamento

Item: 5 - Grupo 3

Descrição: Manutenção e Reparo de Máquinas de Escavação e Terraplanagem

Descrição Complementar: Serviço genuíno DYNAPAC (UNIDADE MEDIDA: HORA)

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 100

Valor Máximo Aceitável: R\$ 311,2500

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Cancelado no julgamento

Item: 6 - Grupo 3

Descrição: Trator terraplenagem - peça , acessório

Descrição Complementar: Peça genuína DYNAPAC

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 50.000

Unidade de fornecimento: Unidade



Descrição Complementar: Peça genuína VOLVO Equipamentos

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 60.000

Valor Referência: R\$ 1,0000

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Cancelado no julgamento

Item: 26 - Grupo 13

Descrição: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Descrição Complementar: Serviço genuíno VOLKSWAGEN (UNIDADE DE MEDIDA: HORA)

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 400

Valor Máximo Aceitável: R\$ 274,0000

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Cancelado no julgamento

Item: 27 - Grupo 13

Descrição: Mobiliário - veículo automotivo

Descrição Complementar: Peças genuínas VOLKSWAGEN

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 300.000

Valor Referência: R\$ 1,0000

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Cancelado no julgamento

Item: 28 - Grupo 14

Descrição: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Descrição Complementar: Serviço genuíno MERCEDES BENZ

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 200

Valor Máximo Aceitável: R\$ 304,1600

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: MAVEL - MAQUINAS E VEICULOS LTDA., pelo melhor lance de R\$ 258,0000 e a quantidade de 200 UNIDADE .

Item: 29 - Grupo 14

Descrição: Mobiliário - veículo automotivo

Descrição Complementar: Peças genuínas MERCEDES BENZ

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 300.000

Valor Referência: R\$ 1,0000

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: MAVEL - MAQUINAS E VEICULOS LTDA., pelo melhor lance de 20,0000 % (valor com desconto: R\$ 0,8000) e a quantidade de 300.000 Unidade .

Item: 30

Descrição: Trator terraplenagem - peça , acessório

Descrição Complementar: Peças genuínas STIHL

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 15.000

Valor Referência: R\$ 1,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Cancelado no julgamento

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 31

Descrição: Trator terraplenagem - peça , acessório

Descrição Complementar: Peças genuínas AGRITECH

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 200.000

Valor Referência: R\$ 1,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Cancelado no julgamento

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 32

Descrição: Trator terraplenagem - peça , acessório

Descrição Complementar: Peças genuínas AGRALE

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 100.000

Valor Referência: R\$ 1,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: GUARUCAR PECAS E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de 11,0000 % (valor com desconto: R\$ 0,8900) e a quantidade de 100.000 Unidade .

Item: 33

Descrição: Trator terraplenagem - peça , acessório



**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
(Processo Administrativo nº 64041.000114/2022-70)



Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União por meio do 3º Batalhão de Engenharia de Construção, sediado na Avenida Senador Helvídio Nunes, sem número, bairro Jardim Natal, Picos/PI, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 3, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23 de junho de 2022

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item e grupo

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e viaturas, com aplicação de “PEÇAS GENUÍNAS”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. No caso da aquisição de peças para viaturas, será considerado o maior percentual de desconto sobre o valor da tabela oficial da fabricante/montadora ou concessionária autorizado pela fabricante/montadora e/ou orçamento gerado por sistema de cotação de preços desenvolvido pelo Comando Logístico (C Log), para cada item licitado observado as especificações no Termo de

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (1º Batalhão de Engenharia/1942) BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA	Ministério da Defesa - Exército Brasileiro Fl n° _____ RUBRICA 3º Batalhão de Engenharia de Construção
---	---	--

Referência.

1.5. No caso de aquisição de peças para equipamentos, será considerado o maior percentual de desconto oferecido na Tabela Oficial de Preços do Fabricante ou Concessionária autorizada pelo fabricante.

1.6. Para os serviços será considerado o menor valor da hora de oficina oferecido pelo licitante, desde que este seja igual ou inferior ao preço de mercado levantado pela Administração, conforme planilha do item 1. do Termo de Referência.

1.6.1. Os serviços a serem executados deverão adotar como parâmetro máximo o número de horas previsto na tabela de serviço dos respectivos fabricantes dos veículos e equipamentos em manutenção ou outra tabela de referencial de mercado, de modo que as faturas que vierem a ser apresentadas deverão estar instruídas com a comprovação, por meio idôneo, não só dos serviços realizados, mas também dos quantitativos de horas definidos pela tabela referencial para a manutenção efetivada. Também não serão aceitos valores unitários de serviços superiores aos estimados no item 1. do Termo de Referência.

1.6.2. Caso não seja possível utilizar a tabela de serviço dos respectivos fabricantes dos veículos e equipamentos, a quantidade de horas previstas para a realização dos diversos serviços não poderá ser superior as previstas nos Apêndices II, III, IV e V deste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referente ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão de Engenharia/1942)
BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA**



3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

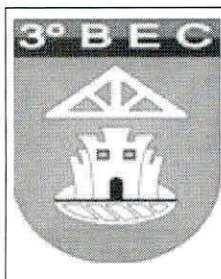
4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão de Engenharia/1942)
BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA**



4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

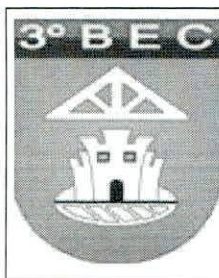
4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. O documento de proposta de preços a ser anexado na ferramenta disponível do sistema poderá seguir o modelo sugerido pela Administração (Anexo IV deste Edital) e deverá ser confeccionado com o timbre da empresa e assinatura do seu representante legal, pois o mesmo somente será de conhecimento do pregoeiro e licitantes após a fase de lances, durante a fase de julgamento.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão de Engenharia/1942)
BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA



5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.1.2.1. Para os itens de serviço a licitante deverá ofertar sua proposta de acordo com o valor máximo previsto (R\$) e para os itens de material (peças) de acordo com o percentual de desconto mínimo (%) previsto;

6.1.2.2. DURANTE O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO CAMPO DO SISTEMA ELETRÔNICO DESTINADO A “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”, A LICITANTE NÃO DEVERÁ IDENTIFICAR SUA PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

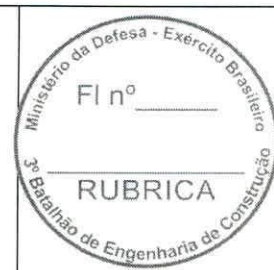
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão de Engenharia/1942)
BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA



transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 dias (noventa)**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão de Engenharia/1942)
BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA



processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante **quando do preenchimento do campo “descrição detalhada do objeto” no sistema eletrônico**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado para os itens de materiais (peças) pelo percentual de desconto (%) e para serviço de manutenção pelo valor unitário (R\$).**

7.5.2. **Observar o percentual de desconto mínimo (%) e o valor unitário máximo (R\$) previstos no item 1. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão de Engenharia/1942)
BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA**



7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão de Engenharia/1942)
BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA**



7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.24.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.24.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.1.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão de Engenharia/1942)
BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA**



34
BLOG

7.26.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão de Engenharia/1942)
BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA



3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão de Engenharia/1942)
BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA



8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. Para a realização de diligências complementares poderá ser exigido dos licitantes a seguinte documentação para fins de comprovação da exequibilidade e aceitabilidade da proposta:

8.16. Extrato do SIMPLES contendo os impostos pagos pela empresa, caso não seja optante do SIMPLES, enviar o extrato comprobatório do regime de tributação que é submetida;

8.16.1. Resumo da folha de pagamento contendo dados dos salários dos funcionários e que contenha discriminado o INSS;

8.16.2. Documentação referente ao estoque da empresa que comprove a capacidade de fornecimento das peças/componentes; e

8.16.3. Nota fiscal de compra das peças/componentes junto ao fornecedor, e Nota Fiscal de Venda destes produtos para clientes contendo os mesmos itens da nota de compra.

8.17. Para aceitação da proposta da licitante, a mesma deverá possuir AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO da FÁBRICA para o fornecimento de peças/acessórios GENUÍNOS e execução dos serviços de manutenção por profissional habilitado e autorizado pelo fabricante do equipamento/viatura.

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão de Engenharia/1942)
BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA**



9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

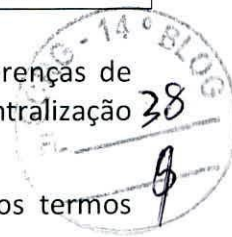
9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão de Engenharia/1942)
BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA**



9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão de Engenharia/1942)
BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA**



Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão de Engenharia/1942)
BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA**



9.11.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.1.1. Considera-se compatível com o objeto da presente licitação a comprovação de ter fornecido pelo menos 20% (vinte por cento) do quantitativo total licitado para cada item.

9.11.2.1.2. Havendo necessidade o órgão gerenciador (OM) poderá realizar diligências nas empresas a fim de certificar a veracidade dos atestados de capacidade técnica e da sua capacidade técnica operacional para cumprir o objeto desta licitação.

9.11.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (1º Batalhão de Engenharia/1942) BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA	 Fl n° _____ RUBRICA
--	---	---

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (1º Batalhão de Engenharia/1942) BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA	 Fl n° _____ RUBRICA
--	--	--

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (1º Batalhão de Engenharia/1942) BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA	 Fl n° _____ RUBRICA
--	--	--

comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. TERMO DE CONTRATO

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (1º Batalhão de Engenharia/1942) BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA	 Fl n° _____ RUBRICA
--	--	--

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão de Engenharia/1942)
BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA**



16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não manter a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão de Engenharia/1942)
BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA



injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784,



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão de Engenharia/1942)
BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA**



de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc@3bec.eb.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Senador Helvídio Nunes, s/nº, Bairro Jardim Natal, CEP: 64.606-000, Picos-PI, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (1º Batalhão de Engenharia/1942) BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA	 Fl n° _____ RUBRICA
--	--	--

certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Na execução dos serviços, objeto do presente edital, os orçamentos devem levar em conta a quantidade de horas recomendadas pelas tabelas dos fabricantes.

24.12. O critério de julgamento do presente certame será o MENOR PREÇO POR GRUPO, sendo que a aquisição se dará pela totalidade dos itens do grupo, sendo permitida a aquisição de



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão de Engenharia/1942)
BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA



item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

24.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Senador Helvidio Nunes, s/nº, Bairro Jardim Natal, Cep: 64.606-000, Picos-PI, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e 13:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.14.1.1. APÊNDICE I – Estudo Técnico Preliminar

24.14.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

24.14.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços.

24.14.5. ANEXO V - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

24.14.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Ciência

24.14.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Renúncia de Vistoria

24.14.8. APÊNDICE I - Acordo de Nível de Serviço;

24.14.9. APÊNDICE II - Tabela Homem/hora Veículos à Gasolina/Etanol;

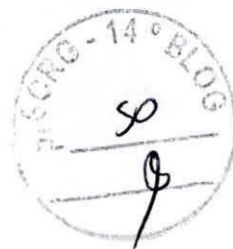
24.14.10. APÊNDICE III - Tabela Homem/hora Veículos à Diesel;

24.14.11. APÊNDICE IV - Tabela Homem/hora Equipamentos Diversos; e

24.14.12. APÊNDICE V - Tabela Homem/hora Serviços em Implementos Diversos.

Picos-PI, 9 de junho de 2022.


Ordenador de Despesas do 3º BEC



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.564.752/0001-90 DUNS®: 901097664
Razão Social: GUARUCAR PECAS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/11/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/07/2023
FGTS	Validade:	11/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/08/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/07/2023
Receita Municipal	Validade:	19/07/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/06/2023 13:52:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GUARUCAR PECAS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **14.564.752/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Data e hora da consulta: 27/06/2023 13:53:13

Usuário: 04405131708

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
14564752	GUARUCAR PECAS E SERVICOS LTDA	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



Data e hora da consulta: 03/07/2023 15:05

Usuário: ***.051.317-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160185	14 BATALHAO LOGISTICO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.593.838/0001-00	RUA SAO MIGUEL, 898 - AFOGADOS	50850-000
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	PABX (81)3312-0100 - ST FIN 3312-0105

Ano	Tipo	Número
2023	NE	390

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	174399	1000000000	339030	530012	DF0000HSOM4

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
27/06/2023	Ordinário	64132.004634/2023-13	0,0000	33.588,60

Favorecido

Código	Nome	CEP
14.564.752/0001-90	GUARUCAR PECAS E SERVICOS LTDA	11454-540
Endereço		
AUREA GONZALEZ CONDE 456 VILA AUREA		
Município	UF	Telefone
GUARUJA	SP	(13) 3341-5900

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
126	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

Descrição

2023NC407593 / COEX-GESTOR / 08 MAIO 23. AQS PEÇAS AGRAL. CONF SOL CONTIDA DIEX Nº 115, DE 27 JUNHO 2023, PEL AP. UGNP 160202. PROC LIC 16/2022.

Local da Entrega

14º BATALHÃO LOGÍSTICO / RECIFE - PE

Informação Complementar

16020205000162022 - UASG Minuta: 160185

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	28/06/2023 15:34:37	Alteração

Data e hora da consulta: 03/07/2023 15:05

Usuário: ***.051.317-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	33.588,60

Subelemento 39 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE VEICULOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00032 - Peças genuínas AGRALÉ	33.588,60

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/06/2023	Inclusão	37.740,0000	0,8900	33.588,60
		0		

Assinaturas

Ordenador de Despesa

[Redacted Signature]

***.878.964-**

28/06/2023 15:34:37

Responsável pela Nota de Empenho

[Redacted Signature]

***.124.073-**

28/06/2023 13:25:16

Versão	Data/Hora	Operação
002	28/06/2023 15:34:37	Alteração